

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Louvor n.º 792/2005. — Tendo cessado funções no meu Gabinete, a seu pedido, a minha secretária Luísa Cristina da Silva Bobela Motta Tavares da Almeida, cumpre-me testemunhar a sua competência, lealdade e espírito de equipa, qualidades que todos os membros do meu Gabinete puderam apreciar. O seu profissionalismo, aliado a iniciativa, bom senso e discrição, tornam-na uma profissional ímpar na sua função.

Eu própria e o meu Gabinete em conjunto desejamos-lhe as maiores felicidades no seu novo cargo.

14 de Março de 2005. — A Secretária-Geral, *Isabel Corte-Real*.

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros

Despacho n.º 6829/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Março do presidente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, são nomeados, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho (lei de organização e funcionamento dos serviços da Assembleia da República), com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto, e pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, com efeitos a partir do dia 10 de Março de 2005, os seguintes funcionários:

Chefe de gabinete:

Luís Carlos Betencourt de Matos Leiria.

Adjunta:

Cláudia Fernanda Santos Oliveira.

Assessor de imprensa:

Pedro André Sales da Cruz.

Assessor:

José Manuel Marques Casimiro.
André Aurélio Marona Beja.
Bruno José Patrício Pereira.
Gil de Oliveira Garcia.
Lídia Marta Canha Fernandes.
Luís Artur Ribeiro Gomes.
Vitor Manuel de Carvalho Franco.
Sérgio Magos Jorge de Sousa Vitorino.
Fernando João Neto de Faria.
Pedro Manuel Bastos Rodrigues Soares.

Secretária:

Maria José Mendes Ganhão.
Emília Maria de Carvalho Coelho Trindade Pinheiro Rodrigues.

17 de Março de 2005. — A Directora de Serviços, por delegação da Secretária-Geral, *Teresa Fernandes*.

Despacho n.º 6830/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Março de 2005 da presidente do Grupo Parlamentar do Partido Ecológico Os Verdes, são nomeados, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho (lei de organização e funcionamento dos serviços da Assembleia da República), com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto, e pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, com efeitos a partir de 10 de Março de 2005, os seguintes funcionários:

Adjunto:

José Luís Teixeira Ferreira.

Consultor(a):

Isabel Maria Guerreiro Ferreira.
Ana Paula Gonçalves dos S. C. Barreiros.
Delfina das Neves Fernandes.

João Gordo Martins.
Emília Cristina Antunes Serra Teixeira.
Celso Manuel Alves Ferreira.
Maria Luís Alves da Silva Nunes.

Secretária:

Maria Manuela dos Santos Cunha.
Natividade Teixeira Lopes Moutinho.

Secretário auxiliar:

José Victor dos Santos Cavaco.

17 de Março de 2005. — A Directora de Serviços, por delegação da Secretária-Geral, *Teresa Fernandes*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 6831/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do estatuído no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de Abril, e nos termos da proposta apresentada pelo Ministro das Finanças e da Administração Pública, atribuo ao ex-Secretário de Estado da Administração Local, Dr. António Paulo Martins Pereira Coelho, o subsídio de alojamento correspondente a 75% do valor das ajudas de custo fixadas para o índice 405 do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública, desde a data da sua posse e pelo período de duração das respectivas funções.

3 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto

Protocolo n.º 6/2005. — *Protocolo de cooperação para o desenvolvimento desportivo do município de Soure.* — Considerando que:

- 1) A Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), considera que o Governo e os corpos sociais intermédios públicos e privados devem desenvolver uma política integrada de infra-estruturas desportivas, definida com base em critérios de equilibrada inserção no ambiente e em coerência com o integral e harmonioso desenvolvimento desportivo;
- 2) O Programa do Governo elegeu como prioridade estratégica, quanto à criação de condições que facilitem o acesso à prática desportiva, a satisfação das carências ainda existentes em matéria de instalações e equipamentos desportivos;
- 3) Para realizar tal política e atingir os objectivos acima mencionados, é forçoso reduzir as assimetrias da nossa estrutura desportiva, particularmente no que se refere a investimentos públicos no domínio das infra-estruturas desportivas;
- 4) Para melhor prossecução do interesse público, a concretização deste princípio se insere no quadro da cooperação técnica e financeira que o Governo e as autarquias locais podem estabelecer entre si, sem prejuízo das suas competências próprias;
- 5) É necessário estruturar as formas adequadas dessa colaboração com vista a garantir uma mobilização e utilização dos recursos públicos disponíveis mais eficaz, lógica e transparente, bem como uma consequente optimização da sua distribuição;
- 6) O município de Soure regista um apreciável nível de desenvolvimento desportivo mas necessita de qualificar e modernizar o seu parque desportivo para dar uma resposta consentânea às expectativas e anseios da população local;
- 7) Por outro lado, o município de Soure tem fomentado e incentivado a prática desportiva, nomeadamente entre os escalões etários mais jovens, em colaboração com as entidades que de uma forma directa ou indirecta intervêm no processo de desenvolvimento desportivo;

Nestes termos, entre:

O Governo, adiante designado por primeiro outorgante, devidamente representado pelo Secretário de Estado do Desporto, Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves; e

A Câmara Municipal de Soure, adiante designada por CMS ou segundo outorgante, devidamente representada pelo presidente da Câmara, João Eduardo Dias Madeira Gouveia;

é celebrado o presente protocolo de cooperação para a remodelação profunda das Piscinas Municipais ao Ar Livre de Soure, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto

O presente protocolo de cooperação tem por objecto o desenvolvimento de uma parceria a estabelecer entre o Governo e a CMS para a realização das obras de remodelação profunda das Piscinas Municipais ao Ar Livre de Soure, com valor estimado de € 250 000.

Cláusula 2.^a

Responsabilidade e execução das obras

1 — A CMS responsabiliza-se pela elaboração dos estudos e dos projectos, assim como pela obtenção dos necessários pareceres, licenças e autorizações, e praticará todos os demais actos legalmente exigidos, assumindo os custos das empreitadas correspondentes.

2 — A CMS será o dono das respectivas obras públicas, competindo-lhe lançá-las, geri-las e executá-las, desde a fase do anúncio do concurso até à sua conclusão, cabendo-lhe a responsabilidade pela execução material, financeira e contabilística das mesmas.

Cláusula 3.^a

Cobertura do investimento financeiro

1 — O valor da comparticipação financeira a atribuir por parte do Governo durante o ano de 2005, através do Instituto do Desporto de Portugal, ascende a 50 % do custo total da obra, não podendo o correspondente montante financeiro ultrapassar € 125 000.

2 — A cobertura financeira do remanescente do custo total das obras será assegurada pelo segundo outorgante.

Cláusula 4.^a

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira a que se reporta a cláusula 3.^a deste protocolo disponibilizar-se-á logo após a conclusão da obra.

Cláusula 5.^a

Vigência e revisão do protocolo

1 — Os termos e as condições previstos no presente protocolo entram em vigor após a sua assinatura e são válidos até 31 de Dezembro de 2005.

2 — Qualquer alteração ou adaptação pelo primeiro outorgante dos termos ou dos resultados previstos neste protocolo de cooperação carece de prévio acordo escrito do segundo outorgante, que o poderá condicionar à alteração ou adaptação do mesmo.

Cláusula 6.^a

Dúvidas

As dúvidas que porventura surjam na interpretação e aplicação do presente protocolo serão resolvidas por despacho do Secretário de Estado do Desporto.

17 de Setembro de 2004. — Pelo Primeiro Outorgante, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*, Secretário de Estado do Desporto. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara, *João Eduardo Dias Madeira Gouveia*.

Instituto do Desporto de Portugal

Contrato n.º 789/2005. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 84/2005.* — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto nos artigos 7.º e 14.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente da direcção, José Manuel Constantino, e a Federação Portuguesa de Basquetebol, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por Federação, representada pelo seu presidente, Mário Rui Tavares Saldanha, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a execução dos programas de actividades de desenvolvimento da prática desportiva, enquadrado

mento técnico e apetrechamento, que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e o prazo de execução termina em 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.^a

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio à execução dos programas de actividades referidos na cláusula 1.^a, é do montante de € 1 710 000, sendo:

- O montante de € 1 600 000, destinado a participar a execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva apresentado;
- O montante de € 50 000, destinado a participar os custos com o enquadramento técnico indicado no anexo I a este contrato;
- O montante de € 60 000, destinado a participar a execução do programa de apetrechamento indicado no anexo II a este contrato, cujo custo de referência é de € 75 000, com a seguintes distribuição:

A quantia de € 46 000, destinada a participar a execução do projecto de apetrechamento desportivo para apoio à alta competição;

A quantia de € 14 000, destinada a participar a execução do projecto de equipamento administrativo.

2 — Casos os custos com a aquisição do programa de apetrechamento indicado se revelarem inferiores ao custo de referência acima mencionado, a comparticipação financeira será proporcionalmente reduzida.

3 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base em proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.^a

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.^a é disponibilizada conforme indicado no quadro seguinte:

	Euros
Janeiro	—
Fevereiro	145 454
Março	145 454
Abril	145 454
Maio	145 454
Junho	145 454
Julho	145 454
Agosto	145 454
Setembro	145 454
Outubro	145 454
Novembro	145 454
Dezembro	145 460

2 — A comparticipação referida na alínea b) do n.º 1 das cláusulas 3.^a é disponibilizada conforme a seguinte tabela:

	Euros
Janeiro	—
Fevereiro	4 545
Março	4 545
Abril	4 545
Maio	4 545
Junho	4 545
Julho	4 545
Agosto	4 545
Setembro	4 545
Outubro	4 545
Novembro	4 545
Dezembro	4 550

3 — A comparticipação referida na alínea c) do n.º 1 da cláusula 3.^a é disponibilizada após a celebração do presente contrato-programa na quantia de € 30 000, e até ao termo da vigência do contrato na quantia de € 30 000, contra a apresentação, até 30 de Novembro de 2005, de documentos de despesa em nome da Federação no valor do custo de referência mencionado que comprovem a aquisição dos equipamentos mencionados no programa de apetrechamento indicado.